

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O BIRIGUIPREV E A EMPRESA CONSIGPRÓPRIO S.A., PARA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV**, CNPJ nº 05.078.585/0001-86, com sede à Rua Fundadores, nº 355, Centro, Birigui/SP, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Guiomar de Souza Pazian, CPF nº 067.261.018-30, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Elaine de Paula Gomes da Silva, CPF nº 302.281.298-18, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Considerando:

I. O Termo de Cooperação celebrado entre o BIRIGUIPREV e a empresa CONSIGPROPRIO S.A., com sede em Av. Brasília, 2121 – Sala 1112 – Jardim Nova York – Araçatuba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.701.051/0001-04, doravante denominada simplesmente CONSIGPROPRIO;

II. O Parecer Jurídico que opinou pela nulidade da contratação em virtude da ausência de documentos obrigatórios necessários à contratação previstos na legislação, bem como a não adoção de procedimento licitatório para a referida contratação;

III. A notificação da CONSIGPROPRIO por meio do Ofício nº 166/2025, de 30 de abril de 2025, e a publicação de NOTIFICAÇÃO no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui em 06 de maio de 2025, concedendo prazo para manifestação, sem que houvesse qualquer resposta da empresa;

IV. A decisão da Diretoria Executiva do BIRIGUIPREV, em reunião realizada em 2 de junho de 2025, pela rescisão do referido Termo de Cooperação, conforme Ata da Reunião da Diretoria Executiva anexa a este processo;

V. O disposto nos artigos 137, inciso VIII, 138, inciso I e § 1º, e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE firmar o presente Termo de Rescisão Unilateral, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do Termo de Cooperação Técnica firmado em 23 de julho de 2024 entre as partes, cujo objeto consistiu na cessão do uso do Sistema de Gerenciamento Previdenciário e Administração de Empréstimos Consignados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 Esta rescisão unilateral tem amparo no **art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso I e § 1º, e 139, da Lei nº 14.133/2021**, e na cláusula **Décima Primeira – Da Extinção Contratual** do instrumento contratual.

2.2 A motivação específica decorre da **nulidade do contrato**, conforme parecer jurídico, em razão da **ausência de documentos exigidos para a contratação direta** e da **inobservância do devido procedimento licitatório**, fato reconhecido e deliberado pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1 A CONSIGPROPRIO S.A. é considerada ciente da presente rescisão a partir da data da notificação formal e da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui. Este Termo de Rescisão produzirá seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Sem prejuízo das sanções cabíveis e da apuração de responsabilidades, o BIRIGUIPREV poderá adotar as medidas previstas no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do BIRIGUIPREV, conforme art. 91 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA

6.1 E, por estarem assim justificados e resolvidos, os membros da Diretoria Executiva do BiriguiPrev assinam por assinatura digital o presente Termo de Rescisão Unilateral, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Birigui/SP, 05 de junho de 2025.

Instituto de Previdência do Município De Birigui – BIRIGUIPREV

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN

Superintendente

ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA

Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI

Diretor de Benefícios